

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## Projeto de Resolução

Nº 0002-2019

**Início Tramitação** 27-02-2019

### **Ementa**

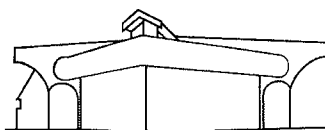
Dispõe sobre alteração dos artigos 155, 156, 158, 161, 162, 226, 227, 239, 244, 247, 307 e 308 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **Autor**

Mesa Diretora

Norma \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
26.800 27/02/2019 09:59:52  
Responsável: *OTP*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/19

Dispõe sobre alteração dos artigos 155, 156, 158, 161, 162, 226, 227, 239, 244, 247, 307 e 308 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 1º** - A Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Alteração do parágrafo único do art. 155 para parágrafo primeiro, e inclusão do parágrafo segundo:

*"Art. 155 ...*

*§ 1º - Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em ponto facultativo, feriado ou quarta-feira de cinzas, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.*

*§ 2º - As matérias a serem deliberadas na Sessão Ordinária serão organizadas por meio de Ofício da Presidência, obedecida a ordem contida nos art. 158 e 164, o qual será encaminhado de forma digital ao endereço eletrônico institucional do Vereador, com 48 horas de antecedência."*

II - Alteração da redação do parágrafo único do art. 156:

*"Art. 156 ...*

*Parágrafo único - Entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia haverá um intervalo de dez (10) minutos."*

III - Alteração da redação dos incisos II, III, IV e V e dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 158:

*"Art. 158 ...*

*II - Sorteio dos nomes dos Vereadores para fixar a ordem das votações das matérias; ordem dos oradores na discussão dos Requerimentos em bloco e no uso da Palavra Franca;*

*III - Apreciação de Atas de Sessões anteriores;*

*IV - Deliberação das matérias constantes da pauta;*

*V - Uso da tribuna pelos Vereadores em Palavra Franca.*

*§ 1º - O expediente terá a duração máxima e improrrogável de três horas, a partir da hora fixada para o início da Sessão.*

*§ 2º - Os primeiros cento e trinta e cinco (135) minutos ficam destinados ao atendimento dos incisos I a IV deste artigo.*

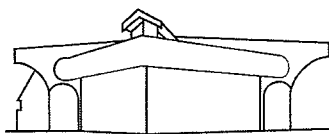
*§ 3º - Os quarenta e cinco (45) minutos restantes ficam destinados ao atendimento do inciso V deste artigo."*

IV - Alteração da redação do *caput* e dos incisos I, II, III, IV, V e VI, com a inclusão dos incisos VII, VIII e IX no art. 161:

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*"Art. 161 - Discutida e votada a Ata, a Presidência destinará o tempo restante do Expediente à:*

*I - Discussão e votação de Requerimentos de justificativa de falta ou atraso à sessão plenária ou reunião de comissões permanentes ou temporárias;*

*II - Leitura de Requerimento para instituição de Comissão Especial de Inquérito e sorteio dos respectivos membros;*

*III - Eleição de membros da Comissão de Ética;*

*IV - Leitura de Relatório Final de Comissão Especial de Inquérito;*

*V - Discussão e votação de Pareceres de Comissões sujeitos à deliberação;*

*VI - Discussão e votação de matérias remanescentes, em bloco ou individualmente, conforme sua espécie;*

*VII - Discussão e votação em bloco de Requerimentos que solicitem informações às autoridades;*

*VIII - Discussão em bloco e votação individual de Moções;*

*IX - Uso da palavra pelos Vereadores em Palavra Franca, versando sobre tema livre."*

V - Alteração da redação do caput do art. 162:

*"Art. 162 - Findo o Expediente e decorrido o intervalo de dez (10) minutos, o Presidente determinará ao 1º Secretário a efetivação da chamada regimental, para que se possa iniciar a Ordem do Dia."*

VI - Alteração da redação do caput do art. 226:

*"Art. 226 - As Indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas, de imediato, a quem de direito."*

VII - Alteração da redação do § 2º do art. 227:

*"Art. 227 ...*

*...*

*§ 2º - As Moções serão discutidas em bloco e votadas de forma individual no Expediente."*

VIII – Inclusão dos incisos I, II e III e alteração da redação do § 1º do art. 239:

*"Art. 239 ...*

*I - As discussões na parte do Expediente serão em bloco, de acordo com a espécie da proposição, na seguinte ordem de preferência:*

*a) Atas;*

*b) Requerimentos;*

*c) Moções.*

*II - Na discussão em bloco de Requerimentos o Vereador interessado na discussão deverá, quando consultado, inscrever-se junto ao 1º Secretário, devendo a ordem da discussão obedecer ao sorteio realizado no início da sessão.*

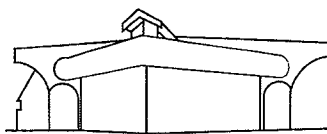
*III - Na parte da Ordem do Dia, os projetos serão discutidos de forma individual.*

*§ 1º - Serão discutidos e votados em dois turnos, com intervalo mínimo de dez (10) dias entre eles:"*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**IX – Alteração dos incisos e alíneas do art. 244 e revogação do § 2º:**

“Art. 244 ...

*I - Dez (10) minutos com apartes:*

- a) vetos;*
- b) projetos;*
- c) pareceres;*
- d) proposta de emenda a LOM;*
- e) substitutivos.*

*II - Dez (10) minutos sem apartes:*

- a) requerimentos em blocos, constantes da pauta do Expediente;*
- b) uso da palavra em Processos de Cassação de mandato;*
- c) uso da palavra na apreciação de contas municipais.*

*III - Cinco (5) minutos com apartes:*

- a) redação final;*
- b) requerimentos cuja deliberação seja individual.*

*IV - Cinco (5) minutos sem apartes:*

- a) moções em blocos.*

...

*§ 2º - Revogado.*

**X – Inclusão dos incisos I e II e alteração da redação do § 5º do art. 247:**

“Art. 247 ...

*I - As votações serão:*

*a) em bloco, no caso das Atas e dos Requerimentos constantes da pauta no Expediente, cujo quórum de aprovação seja de maioria simples, por meio de processo simbólico;*

*b) individuais, por matéria, nos demais casos.*

*II – Nas votações em bloco, o Vereador contrário a uma ou mais matérias deverá posicionar-se em pé ou levantar uma das mãos, informando ao Presidente, ao ser questionado, em quais matérias está votando de forma contrária, considerando-se favorável às demais.*

...

*§ 5º - O processo de votação em qualquer sessão ordinária ou extraordinária, obedecerá à ordem de sorteio dos vereadores efetuado na fase de Expediente da sessão, após a leitura do texto bíblico, sendo esta ordem de sorteio válida para a sessão em curso ou para a sessão subsequente convocada com base no art. 179, § 1º e no art. 180, § 10 deste Regimento Interno.*

**XI – Alteração da redação do inciso II do art. 307:**

“Art. 307 ...

...

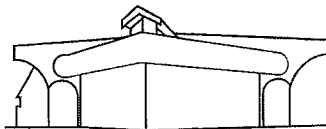
*II - Na discussão de matérias do Expediente e da Ordem do Dia, assim com na Palavra Franca e Explicação Pessoal, o orador deverá falar da tribuna, somente podendo usar da palavra de seu lugar na bancada nos casos de verificação de presença, aparte, questão de ordem, declaração de voto ou no casos permitidos pelo Presidente;*

**XII – Alteração dos incisos e alíneas do art. 308 e alteração do parágrafo único para § 1º e inclusão do § 2º:**

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**“Art. 308 ...**

**I – Dez minutos:**

- a) discussão de vetos;
- b) discussão de projetos;
- c) discussão de proposta de emenda a LOM;
- d) discussão de substitutivo;
- e) nas discussões de Requerimentos em bloco durante o Expediente;
- f) discussão de pareceres de Comissões Permanentes ou Temporárias;
- g) no processo de cassação do Prefeito e Vereadores;
- h) na apreciação de contas municipais.

**II – Até dez minutos, conforme número de oradores:**

- a) uso da tribuna na Palavra Franca em tema livre, na fase do Expediente;
- b) uso da tribuna para versar sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato, na fase de Explicação Pessoal.

**III - Cinco minutos:**

- a) discussão de redação final;
- b) discussão de requerimentos cuja deliberação seja individual;
- c) discussão de bloco de moções;

**IV - Um minuto:**

- a) aparte;
- b) questão de ordem;
- c) apresentação de requerimento de retificação ou impugnação de ata.

§ 1º - O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 1º Secretário, para conhecimento do Plenário e se houver interrupção em algum discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.

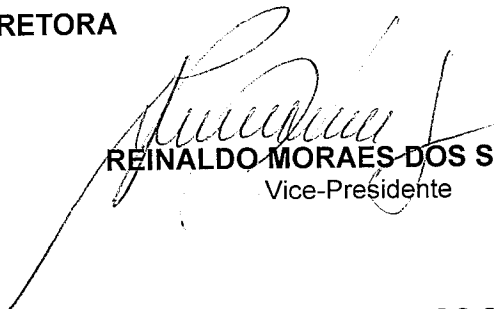
§ 2º - A exibição do transcurso do tempo utilizado pelo orador, efetuada por dispositivos apropriados instalados no Plenário, poderá contar com a colaboração dos servidores legislativos, por determinação da Presidência.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de fevereiro de 2019.

**MESA DIRETORA**

  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Presidente da Câmara

  
**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA**  
1ª Secretária

**LUCIANA MORAES DOS SANTOS**  
2ª Secretária

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos aos ilustres colegas o Projeto de Resolução que visa promover alteração dos artigos 155, 156, 158, 161, 162, 226, 227, 239, 244, 247, 307 e 308 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

Apesar dos vários artigos que estão sendo alterados, as mudanças objetivam:

**1)** a discussão e votação em bloco dos requerimentos que solicitem informações sobretudo à administração municipal, como exercício fiscalizatório do Vereador:

Com relação a discussão em bloco das matérias do Expediente, surgiu a ideia entre os Vereadores durante a Sessão Ordinária de 18/02/2019 para que os Requerimentos e Moções fossem discutidos em bloco e, depois, também votados em bloco.

Desde legislaturas passadas é recorrente o acúmulo de matérias do Expediente que ficam remanescentes para sessões seguintes, muitas vezes causando a perda de objetivo do questionamento devido ao transcurso do tempo.

Dessa forma, os Requerimentos serão discutidos em bloco e, para isso, a 1ª Secretária fará a consulta para os interessados se inscreverem antecipadamente. Após a inscrição, não será admitida a manifestação da vontade pelo Vereador sendo, porém, permitido a dispensa da palavra caso desista de utilizá-la.

Cada Vereador inscrito terá o tempo de 10 minutos para discorrer sobre os Requerimentos em pauta na Sessão, de sua autoria ou não, não sendo admitido a solicitação de apartes de outros Vereadores.

Após a discussão, se dará a votação em bloco dos requerimentos por meio de votação simbólica. Assim, o Vereador favorável a todos os Requerimentos permanecerá sentado e, caso seja contrário a um ou mais Requerimentos deverá se levantar, ou levantar uma das mãos. Ao ser questionado pelo Presidente, o Vereador informará em qual ou quais requerimentos se posiciona de forma contrária.

**2)** a discussão em bloco e votação individual das moções, em razão dos diferentes tipos de quórum existentes, conforme o tipo:

A discussão das Moções segue o mesmo intuito dos Requerimentos. Porém, nessa etapa cada Vereador terá 5 minutos para discussão, não precisando de inscrição prévia, porém, também não sendo admitido a solicitação de apartes de outros Vereadores.

Como cada tipo de moção possui um quórum de aprovação diferente, necessário que as votações sejam individuais após a discussão em bloco, diferente da votação dos Requerimentos.

**3)** a adequação dos tempos de discussão de matérias do Expediente e da Ordem do Dia:

Estão sendo adequados os tempos de discussão das matérias, sendo a mudança mais significativa a diminuição, para 10 minutos, do tempo de discussão dos projetos e matérias que atualmente contam com 15 minutos para cada Vereador, agilizando e otimizando tais discussões.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**4)** a regulamentação do envio eletrônico do Ofício da Presidência contendo a pauta da Sessão Ordinária:

Atualmente o Vereador recebe antecipadamente, geralmente na sexta-feira que antecede a Sessão Ordinária, o Ofício da Presidência contendo a relação das matérias, tanto do Expediente como da Ordem do Dia, que farão parte da pauta da Sessão.

Os arquivos contendo cópia das matérias protocolizadas e dos pareceres dos projetos, emitidos pelas Comissões Permanentes, já são encaminhados ao e-mail institucional dos Vereadores.

A mudança no Regimento está propondo que o Ofício com a pauta também seja encaminhado por via digital, juntamente com o arquivos das matérias, agilizando tal procedimento e inclusive evitando dispêndios da Câmara com a entrega desse Ofício na residência de cada Vereador.

**5)** a fixação da tribuna como ponto das discussões das matérias em pauta na sessão:

Recentemente com a instalação dos microfones individuais para os Vereadores, as discussões passaram a ocorrer com frequência da própria bancada do Vereador.

Apesar de o Regimento já prever que as discussões são na tribuna, tal procedimento era possível com a autorização do Presidente, que uma exceção prevista na atual redação do artigo 307.

A alteração sugerida está reforçando que as discussões deverá ocorrer na tribuna, deixando claro que na bancada o uso da palavra fica reservado apenas para os apartes, questão de ordem e verificação de presença.

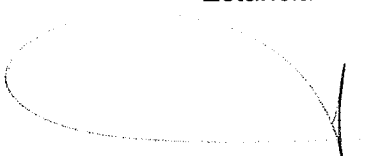
Tal proposta visa valorizar o discurso do Vereador em tribuna, evitando inclusive que ele permaneça de costas, enquanto fala, para o público que encontra-se no Plenário.

Também, essa providência visa padronizar as imagens que são captadas, gravadas e transmitidas à internet, melhorando sobremaneira a qualidade desses arquivos digitais.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade de adequação do Regimento Interno, conforme exposto, solicitamos o apoio dos ilustres colegas para a aprovação deste projeto.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de fevereiro de 2019.

**MESA DIRETORA**

  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Presidente da Câmara

  
**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA**  
1ª Secretária

**LUCIANA MORAES DOS SANTOS**  
2ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)

## Propostas de Alteração – Regimento Interno

### Mudança dos tempos das discussões; criação da discussões e votações em bloco no Expediente

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Redação proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Alteração                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><i>Art. 155 - As Sessões Ordinárias serão quinzenais, realizando-se às primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com início às 19 horas.</i></p> <p><i>Parágrafo único - Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em ponto facultativo, feriado ou quarta-feira de cinzas, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p><i>Art. 155 - As Sessões Ordinárias serão quinzenais, realizando-se às primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com início às 19 horas.</i></p> <p><b>§ 1º - Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em ponto facultativo, feriado ou quarta-feira de cinzas, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.</b></p> <p><b>§ 2º As matérias a serem deliberadas na Sessão Ordinária serão organizadas por meio de Ofício da Presidência, obedecida a ordem contida nos art. 158 e 164, o qual será encaminhado de forma digital ao endereço eletrônico institucional do Vereador com 48 horas de antecedência.</b></p>                                                                                                 | <p>Artigo 155:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alteração do parágrafo único para § 1º</li> <li>- Inclusão do § 2º</li> </ul>              |
| <p><i>Art. 156 - As sessões ordinárias compõem-se de três partes:</i></p> <p><i>...</i></p> <p><i>Parágrafo único - Entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia haverá um intervalo de quinze minutos.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p><i>Art. 156 - As sessões ordinárias compõem-se de três partes:</i></p> <p><i>...</i></p> <p><b>Parágrafo único - Entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia haverá um intervalo de dez (10) minutos.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p>Artigo 156:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alteração da redação do parágrafo único</li> </ul>                                         |
| <p><i>Art. 158 – O Expediente destina-se à:</i></p> <p><i>I - Leitura de um texto bíblico;</i></p> <p><i>II - Discussão e votação da Ata afixada no quadro desde a Sessão anterior;</i></p> <p><i>III - Discussão e votação das proposições remanescentes do Expediente da Sessão Ordinária anterior, se houver;</i></p> <p><i>IV - Discussão e votação das Moções de Pesar por falecimento, dos Pareceres, dos Requerimentos e dos demais tipos de Moções;</i></p> <p><i>V - Uso da tribuna pelos Vereadores – Palavra Franca em tema livre, obedecendo a ordem de votação estabelecida no sorteio realizado no início da Sessão.</i></p> <p><i>§ 1º - O expediente terá a duração máxima e improrrogável de duas horas e quinze minutos, a partir da hora fixada para o início da Sessão.</i></p> <p><i>§ 2º - Os primeiros noventa (90) minutos ficam destinados ao atendimento dos incisos I a IV deste artigo.</i></p> | <p><i>Art. 158 - O Expediente destina-se à:</i></p> <p><i>I - Leitura de um texto bíblico;</i></p> <p><b>II - Sorteio dos nomes dos Vereadores para fixar a ordem das votações das matérias; ordem dos oradores na discussão dos Requerimentos em bloco e no uso da Palavra Franca;</b></p> <p><i>III - Apreciação de Atas de Sessões anteriores;</i></p> <p><i>IV - Deliberação das matérias constantes da pauta;</i></p> <p><i>V - Uso da tribuna pelos Vereadores na Palavra Franca.</i></p> <p><b>§ 1º - O expediente terá a duração máxima e improrrogável de três horas, a partir da hora fixada para o início da Sessão.</b></p> <p><b>§ 2º - Os primeiros cento e trinta e cinco (135) minutos ficam destinados ao atendimento dos incisos I a IV deste artigo.</b></p> | <p>Artigo 158:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alteração dos incisos I ao V</li> <li>- Alteração da redação dos §§ 1º, 2º e 3º</li> </ul> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| § 3º - Na hipótese de transcorrer tempo inferior aos 90 minutos previstos no parágrafo anterior, o tempo remanescente até o final do expediente poderá ser utilizado para o uso da palavra em tema livre pelos vereadores, em conformidade com o art. 161, parágrafo 2º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | § 3º - Os quarenta e cinco (45) minutos restantes ficam destinados ao atendimento do inciso V deste artigo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                         |
| <p>Art. 161 – Discutida e votada a Ata, a Presidência destinará o tempo restante do Expediente à deliberação das proposições e ao uso da tribuna, obedecida a seguinte ordem de preferência:</p> <p>I – Discussão e votação de Requerimentos e Moções remanescentes do expediente de Sessões anteriores, sendo primeiro os Requerimentos e depois as Moções;</p> <p>II – Discussão e votação de Moções de Pesar, formuladas em razão de algum óbito ocorrido;</p> <p>III – Discussão e votação de Pareceres de Comissões e de Pareceres que não se refiram à proposição sujeita à apreciação da Ordem do Dia;</p> <p>IV – Discussão e votação de Requerimentos;</p> <p>V – Discussão e votação dos demais tipos de Moções, inclusive a de Pesar cujo o motivo não seja falecimento;</p> <p>VI – Uso da palavra pelos Vereadores versando sobre tema livre.</p> | <p>Art. 161 - Discutida e votada a Ata, a Presidência destinará o tempo restante do Expediente à:</p> <p><b>I - Discussão e votação de Requerimentos de justificativa de falta ou atraso à sessão plenária ou reunião de comissões permanentes ou temporárias;</b></p> <p><b>II - Leitura de Requerimento para instituição de Comissão Especial de Inquérito e sorteio dos respectivos membros;</b></p> <p><b>III - Eleição de membros da Comissão de Ética;</b></p> <p><b>IV - Leitura de Relatório Final de Comissão Especial de Inquérito;</b></p> <p><b>V - Discussão e votação de Pareceres de Comissões sujeitos à deliberação;</b></p> <p><b>VI - Discussão e votação de matérias remanescentes, em bloco ou individualmente, conforme sua espécie;</b></p> <p><b>VII - Discussão e votação em bloco de Requerimentos que solicitem informações às autoridades;</b></p> <p><b>VIII - Discussão em bloco e votação individual de Moções;</b></p> <p><b>IX - Uso da palavra pelos Vereadores em Palavra Franca, versando sobre tema livre.</b></p> | <p>Artigo 161:</p> <p>- Alteração redação do <i>caput</i></p> <p>- Alteração da redação dos incisos I ao VI</p> <p>- Inclusão dos incisos VII ao IX</p> |
| Art. 162 - Findo o Expediente e decorrido o intervalo de quinze minutos, o Presidente determinará ao 1º Secretário a efetivação da chamada regimental, para que se possa iniciar a Ordem do Dia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Art. 162 - Findo o Expediente e decorrido o intervalo de <b>dez (10) minutos</b> , o Presidente determinará ao 1º Secretário a efetivação da chamada regimental, para que se possa iniciar a Ordem do Dia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>Artigo 162:</p> <p>- Alteração da redação do <i>caput</i></p>                                                                                        |
| Art. 226 - As Indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas, de imediato, a quem de direito, se independerem de deliberação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Art. 226 - As Indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas, de imediato, a quem de direito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>Artigo 226:</p> <p>- Alteração da redação do <i>caput</i></p>                                                                                        |
| <p>Art. 227 - Moção é um instrumento por meio do qual o Vereador deixa registrado a sua aprovação, consternação ou discordância com relação a algum fato específico ou a atos praticados por pessoas ou instituições diversas, no âmbito municipal, estadual ou nacional.</p> <p>...</p> <p>§ 2º - As Moções serão lidas, discutidas e votadas no Expediente da mesma Sessão Ordinária de sua apresentação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Art. 227 - Moção é um instrumento por meio do qual o Vereador deixa registrado a sua aprovação, consternação ou discordância com relação a algum fato específico ou a atos praticados por pessoas ou instituições diversas, no âmbito municipal, estadual ou nacional.</p> <p>...</p> <p>§ 2º - As Moções <b>serão discutidas em bloco e votadas de forma individual no Expediente.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>Artigo 227:</p> <p>- Alteração da redação do § 2º</p>                                                                                                |
| Art. 239 - Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Art. 239 - Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>Artigo 239:</p> <p>- Inclusão do inciso I, com as alíneas “a”,</p>                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p><i>I - As discussões na parte do Expediente serão em bloco, de acordo com a espécie da proposição, na seguinte ordem de preferência:</i></p> <p><i>a) Atas;</i></p> <p><i>b) Requerimentos;</i></p> <p><i>c) Moções.</i></p> <p><i>II - Na discussão em bloco de Requerimentos o Vereador interessado na discussão deverá, quando consultado, inscrever-se junto ao 1º Secretário, devendo a ordem da discussão obedecer ao sorteio realizado no início da sessão.</i></p> <p><i>III - Na parte da Ordem do Dia, os projetos serão discutidos de forma individual.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>"b" e "c"</p> <p>- Inclusão do inciso II e III</p> <p>- Alteração da redação do § 1º</p>                                                                                                           |
| <p>§ 1º - Serão votados em dois turnos de discussão e votação, com intervalo mínimo de dez (10) dias entre eles:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>§ 1º - Serão <b>discutidos e votados</b> em dois turnos, com intervalo mínimo de dez (10) dias entre eles:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                       |
| <p>Art. 244 - O Vereador terá os seguintes prazos para discussão:</p> <p><i>I – Quinze minutos com apartes:</i></p> <p><i>a) vetos;</i></p> <p><i>b) projetos;</i></p> <p><i>c) pareceres.</i></p> <p><i>II – Dez minutos com apartes:</i></p> <p><i>a) acusação ou defesa no Processo de Cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;</i></p> <p><i>b) Proposta de Emenda a LOM;</i></p> <p><i>c) Substitutivo.</i></p> <p><i>III – Cinco minutos com apartes:</i></p> <p><i>a) redação final;</i></p> <p><i>b) requerimentos;</i></p> <p><i>c) indicações, quando sujeitas à deliberação;</i></p> <p><i>d) moções;</i></p> <p><i>e) emendas.</i></p> <p>...</p> <p>§ 2º - Na discussão de matérias constantes da Ordem do Dia será permitida a cessão de tempo para os oradores.</p> | <p>Art. 244 - O Vereador terá os seguintes prazos para discussão:</p> <p><i>I - Dez (10) minutos com apartes:</i></p> <p><i>a) vetos;</i></p> <p><i>b) projetos;</i></p> <p><i>c) pareceres;</i></p> <p><i>d) proposta de emenda a LOM;</i></p> <p><i>e) substitutivos.</i></p> <p><i>II - Dez (10) minutos sem apartes:</i></p> <p><i>a) Requerimentos em blocos, constantes da pauta do Expediente.</i></p> <p><i>b) uso da palavra em Processos de Cassação de mandato;</i></p> <p><i>c) uso da palavra na apreciação de contas municipais.</i></p> <p><i>III - Cinco (5) minutos com apartes:</i></p> <p><i>a) redação final;</i></p> <p><i>b) requerimentos cuja deliberação seja individual.</i></p> <p><i>IV - Cinco (5) minutos sem apartes:</i></p> <p><i>a) Moções em blocos.</i></p> <p>...</p> <p>§ 2º - <b>Revogado.</b></p> | <p>Artigo 244:</p> <p>- Alteração da redação do inciso I e fusão com inciso II</p> <p>- Correção das letras das alíneas do novo inciso I</p> <p>- Renumeração dos incisos</p> <p>- Revogação § 2º</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Art. 247 - Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria.</p> <p>...</p> <p>§ 5º - O processo de votação em qualquer sessão, quer seja ordinária, extraordinária ou solene, obedecerá à ordem de sorteio dos vereadores, efetuado na fase de expediente da sessão, após a leitura do texto bíblico, sendo esta ordem de sorteio válida apenas para a sessão em curso.</p> | <p>Art. 247 - Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria.</p> <p><b>I - As votações serão:</b><br/> a) <b>em bloco, no caso das Atas e dos Requerimentos constantes da pauta no Expediente, cujo quórum de aprovação seja de maioria simples, por meio de processo simbólico;</b><br/> b) <b>individuais, por matéria, nos demais casos.</b></p> <p><b>II – Nas votações em bloco, o Vereador contrário a uma ou mais matérias deverá posicionar-se em pé ou levantar uma das mãos, informando ao Presidente, ao ser questionado, em quais matérias está votando de forma contrária, considerando-se favorável às demais.</b></p> <p>...</p> <p>§ 5º - O processo de votação em qualquer <b>sessão ordinária ou extraordinária</b>, obedecerá à ordem de sorteio dos vereadores efetuado na fase de Expediente da sessão, após a leitura do texto bíblico, sendo esta ordem de sorteio válida <b>para a sessão em curso ou para a sessão subsequente convocada com base no art. 179, § 1º e no art. 180, § 10 deste Regimento Interno.</b></p> | <p>Artigo 247:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inclusão do inciso I, com as alíneas “a” e “b”</li> <li>- Inclusão do inciso II</li> <li>- Alteração da redação do § 5º</li> </ul>                                                                                                             |
| <p>Art. 307 - O uso da palavra será regulado pelas seguintes normas:</p> <p>...</p> <p>II - O orador deverá falar da tribuna, exceto nos casos em que o Presidente permita o contrário;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>Art. 307 ...</p> <p>...</p> <p><b>II - Na discussão de matérias do Expediente e da Ordem do Dia, assim com na Palavra Franca e Explicação Pessoal, o orador deverá falar da tribuna, somente podendo usar da palavra de seu lugar na bancada nos casos de verificação de presença, aparte, questão de ordem, declaração de voto ou no casos permitidos pelo Presidente;</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Artigo 307:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alteração da redação do inciso II</li> </ul>                                                                                                                                                                                                   |
| <p>Art. 308 - O tempo que o Vereador dispõe para uso da palavra é assim fixado:</p> <p><b>I – Quinze minutos:</b><br/> a) discussão de vetos;<br/> b) discussão de projetos;<br/> c) discussão de pareceres.</p> <p><b>II – Dez minutos:</b><br/> a) discussão de parecer da Comissão Processante no processo de destituição de membro da Mesa, pelo relator e pelo denunciado;<br/> b) discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado</p>                             | <p>Art. 308 - O tempo que o Vereador dispõe para uso da palavra é assim fixado:</p> <p><b>I – Dez minutos:</b><br/> a) discussão de vetos;<br/> b) discussão de projetos;<br/> c) discussão de proposta de emenda a LOM;<br/> d) discussão de substitutivo;<br/> e) <b>nas discussões de Requerimentos em bloco durante o Expediente.</b><br/> f) <b>discussão de pareceres de Comissões Permanentes ou Temporárias;</b><br/> g) <b>no processo de cassação do Prefeito e Vereadores;</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>Artigo 308:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alteração da redação do inciso I e fusão com o antigo inciso II</li> <li>- Correção das letras das alíneas do novo inciso I</li> <li>- Revogação da alínea “e” do antigo inciso IV</li> <li>- Fusão das alíneas “c” e “d” do antigo</li> </ul> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>ao denunciado e ao relator no processo de destituição de membros da Mesa;</p> <p>c) acusações ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereadores, ressalvado o prazo de duas (2) horas, assegurado ao denunciado;</p> <p>d) discussão de Proposta de Emenda a LOM;</p> <p>e) discussão de Substitutivo.</p> <p>III – Até dez minutos, conforme número de oradores:</p> <p>a) uso da tribuna para versar sobre tema livre, na fase do Expediente;</p> <p>b) uso da tribuna para versar sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato, na fase de Explicação Pessoal.</p> <p>IV - Cinco minutos:</p> <p>a) discussão de redação final;</p> <p>b) discussão de requerimentos;</p> <p>c) discussão de indicações, quando sujeitas à deliberação;</p> <p>d) discussão de moções;</p> <p>e) discussão de emenda.</p> <p>V - Um minuto:</p> <p>a) aparte;</p> <p>b) questão de ordem;</p> <p>c) apresentação de requerimento de retificação da ata;</p> <p>d) apresentação de requerimento de invalidação da ata, quando da sua impugnação.</p> <p>Parágrafo único - O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 1º Secretário, para conhecimento do Presidente e se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.</p> | <p><b>h) na apreciação de contas municipais.</b></p> <p>II – Até dez minutos, conforme número de oradores:</p> <p>a) uso da tribuna na <b>Palavra Franca em tema livre</b>, na fase do Expediente;</p> <p>b) uso da tribuna para versar sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato, na fase de Explicação Pessoal.</p> <p>III - Cinco minutos:</p> <p>a) discussão de redação final;</p> <p>b) discussão de requerimentos <b>cuja deliberação seja individual</b>;</p> <p>c) <b>Revogado</b></p> <p>d) discussão <b>de bloco</b> de moções;</p> <p>e) <b>Revogado</b></p> <p>IV - Um minuto:</p> <p>a) aparte;</p> <p>b) questão de ordem;</p> <p>c) apresentação de requerimento <b>de retificação ou impugnação</b> de ata;</p> <p>d) <b>Revogado</b>.</p> <p><b>§ 1º - O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 1º Secretário, para conhecimento do Plenário e se houver interrupção em algum discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.</b></p> <p><b>§ 2º - A exibição do transcurso do tempo utilizado pelo orador, efetuada por dispositivos apropriados instalados no Plenário, poderá contar com a colaboração dos servidores legislativos, por determinação da Presidência.</b></p> | <p>inciso V</p> <p>- Alteração do parágrafo único para § 1º</p> <p>- Inclusão do § 2º</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|

# REGIMENTO INTERNO

## TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I Das Funções da Câmara

**Art. 1º** - A Câmara Municipal é o órgão Legislativo e fiscalizador do Município.

**Art. 2º** - A Câmara compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente e tem sua sede nesta cidade.

**Parágrafo único** - Caberá ao Presidente da Câmara comunicar às autoridades locais, em especial ao Juiz da Comarca, o endereço da sede da Câmara.

**Art. 3º** - A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

**§ 1º** - A função legislativa consiste em deliberar por meio de emendas à Lei Orgânica, Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município.

**§ 2º** - A função de fiscalização, compreendendo a contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

a) apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;

b) acompanhamento das atividades financeiras do Município;

c) julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

**§ 3º** - A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Subprefeitos, Secretários Municipais, Mesa do Legislativo e Vereadores mas não se exerce sobre os agentes administrativos, sujeitos à ação hierárquica.

**§ 4º** - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

**§ 5º** - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

## CAPÍTULO II Da Instalação

**Art. 4º** - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de Janeiro de cada legislatura, às 9 horas, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos e dará posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. *(redação dada pela Resolução nº 97, de 17/02/2017)*

**Art. 5º** - O Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores eleitos deverão apresentar seus diplomas à Secretaria Administrativa da Câmara, antes da Sessão de instalação.

**Art. 6º** - Na Sessão Solene de instalação observar-se-á o seguinte procedimento:

I - O Prefeito e os Vereadores deverão apresentar, no ato da posse, documento comprobatório de desincompatibilização sob pena de extinção de mandato;

II - Na mesma ocasião, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores deverão apresentar, declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo, sob pena de cassação de mandato;

III - O Vice-Prefeito apresentará documento comprobatório de desincompatibilização no momento em que assumir o exercício do cargo;

IV - Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após prestarem o compromisso, lido pelo Presidente, nos seguintes termos: *"Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as Leis, defendendo os interesses do Município e o bem geral de sua população."* Ato contínuo, em pé, os demais Vereadores presentes dirão: *"Assim o prometo."*

**§ 5º** - Se não houver quórum para deliberação, os trabalhos terão prosseguimento e a votação da Ata se fará em qualquer fase da Sessão, à primeira constatação de existência de número regimental para deliberação.

**§ 6º** - Se o Plenário, por falta de quórum não deliberar sobre a Ata até o encerramento da sessão, a votação se transferirá para o Expediente da Sessão Ordinária seguinte.

**§ 7º** - A Ata poderá ser impugnada quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e situações realmente ocorridas, mediante requerimento de invalidação.

**§ 8º** - Poderá ser requerida a retificação da Ata, quando nela houver omissão ou equívoco parcial.

**§ 9º** - Cada Vereador poderá falar sobre a Ata apenas uma vez, por tempo nunca superior a cinco minutos, não sendo permitidos apartes.

**§ 10** - Feita a impugnação ou solicitada a retificação da Ata, o Plenário deliberará a respeito.

**§ 11** - Aceita a impugnação lavrar-se-á nova Ata e aprovada a retificação, a mesma será incluída na Ata da Sessão em que ocorrer a sua votação.

**§ 12** - Votada e aprovada a Ata, será assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretários.

**§ 13** - Suprimido.

**Art. 154** - A Ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação do Plenário, independentemente de quórum, antes de encerrada a sessão.

## **SEÇÃO VI**

### **Das Sessões Ordinárias**

#### **Subseção I**

#### **Disposições Preliminares**

**Art. 155** - As Sessões Ordinárias serão quinzenais, realizando-se às primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com início às 19 horas. *(redação dada pela Resolução nº 97, de 17/02/2017)*

**Parágrafo único** - Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em ponto facultativo, feriado ou quarta-feira de cinzas, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente. *(redação dada pela Resolução nº 90, de 05/11/2014)*

**Art. 156** - As sessões ordinárias compõem-se de três partes:

- I - Expediente;
- II - Ordem do Dia;
- III - Explicação Pessoal.

**Parágrafo único** - Entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia haverá um intervalo de quinze minutos.

**Art. 157** - O Presidente declarará aberta a sessão, à hora prevista para o início dos trabalhos, após verificação do comparecimento de 1/3 dos membros da Câmara, feita pelo 1º Secretário através de chamada nominal.

**§ 1º** - Não havendo número regimental para a instalação, o Presidente aguardará quinze minutos, após o que declarará prejudicada a sessão, lavrando-se Ata resumida do ocorrido, que independerá de aprovação.

**§ 2º** - Instalada a sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na fase do Expediente, passando-se imediatamente, após a leitura da Ata da sessão anterior e do expediente, à fase destinada ao uso da Tribuna.

**§ 3º** - Não havendo oradores inscritos antecipar-se-á o início da Ordem do Dia, com a respectiva chamada regimental.

**§ 4º** - Persistindo a falta da maioria absoluta dos Vereadores na fase da Ordem do Dia e observado o prazo de tolerância de quinze minutos, o Presidente declarará encerrada a sessão, lavrando-se Ata do ocorrido, que independerá de aprovação.

**§ 5º** - As matérias constantes da Ordem do dia, inclusive a Ata da sessão anterior, que não forem votadas em virtude da ausência da maioria absoluta dos Vereadores, passarão para o Expediente da sessão ordinária seguinte.

**§ 6º** - A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da Sessão, a requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente e sempre será feita nominalmente, constando da Ata os nomes dos ausentes.

**§ 7º** - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual. *(Constituição Federal art. 57, parágrafo 2º)*

## **SUBSEÇÃO II**

### **Do Expediente**

**Art. 158** – O Expediente destina-se à: *(Caput e incisos: redação dada pela Resolução nº 77, de 09/09/2009)*

- I - Leitura de um texto bíblico;
- II - Discussão e votação da Ata afixada no quadro desde a Sessão anterior;
- III - Discussão e votação das proposições remanescentes do Expediente da Sessão Ordinária anterior, se houver;
- IV - Discussão e votação das Moções de Pesar por falecimento, dos Pareceres, dos Requerimentos e dos demais tipos de Moções;
- V - Uso da tribuna pelos Vereadores – Palavra Franca em tema livre, obedecendo a ordem de votação estabelecida no sorteio realizado no início da Sessão.

**§ 1º** - O expediente terá a duração máxima e improrrogável de duas horas e quinze minutos, a partir da hora fixada para o início da Sessão. *(redação dada pela Resolução nº 73, de 19/08/2008)*

**§ 2º** - Os primeiros noventa (90) minutos ficam destinados ao atendimento dos incisos I a IV deste artigo. *(redação dada pela Resolução nº 73, de 19/08/2008, posteriormente alterada pela Resolução nº 77, de 09/09/2009)*

**§ 3º** - Na hipótese de transcorrer tempo inferior aos 90 minutos previstos no parágrafo anterior, o tempo remanescente até o final do expediente poderá ser utilizado para o uso da palavra em tema livre pelos vereadores, em conformidade com o art. 161, parágrafo 2º. *(redação dada pela Resolução nº 73, de 19/08/2008)*

**§ 4º** - suprimido. *(redação inicial dada pela Resolução nº 50, de 23/03/2005 e alterada pela Resolução nº 73, de 19/08/2008. Posteriormente o parágrafo foi suprimido pela Resolução nº 77, de 09/09/2009)*

**Art. 159** - Instalada a Sessão e inaugurada a fase do Expediente, o Presidente da Câmara procederá à leitura de um texto Bíblico, facultando-se também aos Vereadores esse mister mediante convite da direção dos trabalhos da Sessão.

**Art. 160** – suprimido. *(Artigo suprimido por inteiro pela Resolução nº 77, de 09/09/2009)*

**Art. 161** – Discutida e votada a Ata, a Presidência destinará o tempo restante do Expediente à deliberação das proposições e ao uso da tribuna, obedecida a seguinte ordem de preferência: *(Caput e incisos: redação dada pela Resolução nº 75, de 20/08/2009, sendo a redação do caput posteriormente alterada pela Resolução nº 77, 09/09/2009)*

I – Discussão e votação de Requerimentos e Moções remanescentes do expediente de Sessões anteriores, sendo primeiro os Requerimentos e depois as Moções;

II – Discussão e votação de Moções de Pesar, formuladas em razão de algum óbito ocorrido;

III – Discussão e votação de Pareceres de Comissões e de Pareceres que não se refiram à proposição sujeita à apreciação da Ordem do Dia;

IV – Discussão e votação de Requerimentos;

V – Discussão e votação dos demais tipos de Moções, inclusive a de Pesar cujo o motivo não seja falecimento;

VI – Uso da palavra pelos Vereadores versando sobre tema livre.

**§ 1º** - Encerrada as discussões e votações a que se refere o artigo 161, o tempo restante será destinado ao uso da palavra pelos Vereadores, versando sob tema livre, pelo prazo máximo de dez minutos.

**§ 2º** - Compete ao Presidente solicitar ao Plenário o número de vereadores que desejam fazer uso da palavra, obedecendo à ordem de votação estabelecida em sorteio, dividindo-se o tempo restante de forma igualitária entre os interessados, sendo permitida a cessão ou reserva de tempo para o orador ocupar a tribuna nessa fase da Sessão. *(redação dada pela Resolução nº 73, de 19/08/2008)*

**§ 3º** - Caso haja mais de um Vereador interessado em fazer uso da palavra, o Presidente seguirá a ordem de votação estabelecida em sorteio.

**Art. 162** - Findo o Expediente e decorrido o intervalo de quinze minutos, o Presidente determinará ao 1º Secretário a efetivação da chamada regimental, para que se possa iniciar a Ordem do Dia.

## **SUBSEÇÃO III**

IX - votação pelo processo nominal, nas matérias para as quais este Regimento prevê o prazo de suspensão da sessão, nos termos do art. 180, parágrafo 6º, deste regimento.

**Parágrafo único** - O requerimento de retificação e o de invalidação da Ata serão discutidos e votados na fase do expediente da sessão ordinária, ou na Ordem do Dia da sessão extraordinária em que for deliberada a Ata, sendo os demais discutidos e votados no início ou no transcorrer da Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.

**Art. 221** - Serão discutidos pelo Plenário, e escritos, os requerimentos que solicitem:

- I - Vista de processos, observado o previsto no art. 237 deste Regimento;
- II - Prorrogação de prazo para a Comissão Especial de Inquérito concluir seus trabalhos, nos termos do art. 131 deste Regimento;
- III - Retirada de proposição já incluída na Ordem do Dia, formulada pelo seu autor;
- IV - Convocação de Sessão Secreta;
- V - Convocação de Sessão Solene;
- VI - Suprimido *(pela Resolução nº 89, de 20/08/2014)*
- VII - Constituição de precedentes;
- VIII - Pedidos de informações ao Prefeito sobre assuntos determinados, relativos à Administração Municipal;
- IX - Convocação de auxiliares diretos do Prefeito;
- X - Licença de Vereador;
- XI - A iniciativa da Câmara, para abertura de inquérito policial ou de instauração de ação penal contra o Prefeito e intervenção no processo-crime respectivo.

**§ 1º** - O Requerimento de Urgência Especial será apresentado e votado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e os demais serão lidos, discutidos e votados no Expediente da mesma Sessão de sua apresentação. *(redação dada pela Resolução nº 89, de 20/08/2014)*

**§ 2º** - O Requerimento aprovado pelo Plenário será remetido ao destinatário em até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Sessão.

**Art. 222** - O requerimento verbal de adiamento da discussão ou votação e o escrito, de vista de processos, devem ser formulados por prazo determinado.

**Art. 223** - As representações de outras edilidades solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto serão lidas na fase do Expediente para conhecimento do Plenário.

**Art. 224** - Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituem objetos de indicação, sob pena de não recebimento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Indicações**

**Art. 225** - Indicação é o Ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes.

**Art. 226** - As Indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas, de imediato, a quem de direito, se independerem de deliberação.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Moções**

*(inteiro teor do art.: redação dada pela Resolução nº 74, de 23/04/2009)*

**Art. 227** - Moção é um instrumento por meio do qual o Vereador deixa registrado a sua aprovação, consternação ou discordância com relação a algum fato específico ou a atos praticados por pessoas ou instituições diversas, no âmbito municipal, estadual ou nacional.

**§ 1º** - Quanto ao tipo, as moções podem ser de:

- I - Apoio
- II - Congratulações
- III - Pesar
- IV - Protesto
- V - Repúdio

**§ 2º** - As Moções serão lidas, discutidas e votadas no Expediente da mesma Sessão Ordinária de sua apresentação.

**§ 3º** - Para as Moções de Congratulações, será observado o quórum de maioria qualificada para sua aprovação, nos termos do inciso IV, § 2º, do art. 53, deste Regimento Interno.

**§ 4º** - As Moções de Congratulações aprovadas pelo Plenário, corresponderão à concessão de Diplomas alusivos, admitido no máximo cinco (5) diplomas por proposição, os

§ 1º - A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e o adiamento deve ser proposto por tempo determinado, contado em sessões.

§ 2º - Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, primeiramente, o que marcar menor prazo.

§ 3º - Somente será admissível o requerimento de adiamento da discussão ou da votação de projetos, quando estes estiverem sujeitos ao regime de tramitação ordinária.

## SEÇÃO II

### Das Discussões

**Art. 239** - Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.

§ 1º - Serão votados em dois turnos de discussão e votação, com intervalo mínimo de dez (10) dias entre eles: *(nova redação do parágrafo 1º e das alíneas "a" e "c" dada pela Resolução nº 97, de 17/02/2017)*

- a) as Propostas de Emenda à Lei Orgânica;
- b) os Projetos de Lei Complementar;
- c) os Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), bem como os projetos relativos às suas alterações;
- d) os Projetos de codificação.

§ 2º - O interstício mínimo entre os turnos de votação está dispensado no caso de matéria submetida ao regime de urgência ou urgência especial, ou ainda quando a matéria constituir pauta de Sessão Extraordinária. *(nova redação dada pela Resolução nº 97, de 17/02/2017)*

§ 3º - Terão discussão e votação únicas todas as demais proposições.

**Art. 240** - Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às determinações sobre o uso da palavra, nos termos regulados por este Regimento.

**Art. 241** - O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

- I - Para leitura de requerimento de urgência especial;
- II - Para comunicação importante à Câmara;
- III - Para recepção de visitantes;
- IV - Para votação de requerimento de prorrogação da Sessão;
- V - Para atender a pedido de palavra pela ordem, para propor questão de ordem

Regimental.

**Art. 242** - Quando mais de um Vereador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente concedê-la-á, obedecendo à seguinte ordem de preferência:

- I - Ao autor do substitutivo ou do Projeto;
- II - Ao relator de qualquer Comissão;
- III - Ao autor de emenda ou subemenda.

**Parágrafo único** - Cumpre ao Presidente dar a palavra, alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada neste artigo.

## SUBSEÇÃO I

### Dos Apartes

**Art. 243** - Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º - O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder de 1 (um) minuto.

§ 2º - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º - Não é permitido apartear o Presidente, nem o orador que fala pela ordem, em explicação pessoal ou declaração de voto.

§ 4º - Quando o orador negar o direito de apartear, não lhe será permitido dirigir-se, diretamente, ao Vereador que solicitou o aparte.

## SUBSEÇÃO II

### Dos Prazos das Discussões

**Art. 244** - O Vereador terá os seguintes prazos para discussão:

- I – Quinze minutos com apartes:
  - a) vetos;

- b) projetos;
- c) pareceres.

II – Dez minutos com apartes:

- a) acusação ou defesa no Processo de Cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- b) Proposta de Emenda a LOM;
- c) Substitutivo.

III – Cinco minutos com apartes:

- a) redação final;
- b) requerimentos;
- c) indicações, quando sujeitas à deliberação;
- d) moções;
- e) emendas.

§ 1º - Nos Pareceres das Comissões Processantes exarados nos processos de destituição, o relator e o membro da Mesa denunciado terão o prazo de 30 (trinta) minutos cada um, e, nos processos de cassação de mandato, o denunciado terá o prazo de duas (2) horas para defesa.

§ 2º - Na discussão de matérias constantes da Ordem do Dia será permitida a cessão de tempo para os oradores.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **Do Encerramento e da Reabertura da discussão**

**Art. 245** - O encerramento da discussão dar-se-á:

- I - Por inexistência de solicitação da palavra;
- II - Pelo decurso dos prazos regimentais;
- III - A requerimento de qualquer Vereador, mediante deliberação do Plenário.

§ 1º - Só poderá ser requerido o encerramento da discussão, quando, sobre a matéria tenham falado, pelo menos 02 (dois) Vereadores.

§ 2º - Se o requerimento de encerramento de discussão for rejeitado, só poderá ser reformulado depois de terem falado, no mínimo 3 (três) Vereadores.

**Art. 246** - O requerimento de reabertura da discussão somente será admitido se apresentado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

**Parágrafo único** - Independe de requerimento a reabertura de discussão, nos termos do art. 201, parágrafo 1º, deste Regimento.

### **SEÇÃO III**

#### **Das Votações**

#### **SUBSEÇÃO I**

#### **Disposições Preliminares**

**Art. 247** - Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria.

§ 1º - Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§ 2º - A discussão e a votação pelo Plenário de matéria constante da Ordem do Dia, só poderão ser efetuadas com a presença de maioria absoluta dos Membros da Câmara.

§ 3º - Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada, independentemente de requerimento, até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

§ 4º - Aplica-se às matérias sujeitas à votação no Expediente, o disposto no presente artigo.

§ 5º - O processo de votação em qualquer sessão, quer seja ordinária, extraordinária ou solene, obedecerá à ordem de sorteio dos vereadores, efetuado na fase de expediente da sessão, após a leitura do texto bíblico, sendo esta ordem de sorteio válida apenas para a sessão em curso.

**Art. 248** - O Vereador presente à Sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob a pena de nulidade de votação, quando seu voto for decisivo.

**§ 2º** - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvados os casos de motivo justo e aceito pela Câmara.

**§ 3º** - O Vereador, no caso do parágrafo anterior, bem como os suplentes posteriormente convocados, serão empossados perante o Presidente, apresentando o respectivo diploma, a declaração de bens e prestando o compromisso regimental no decorrer da sessão ordinária ou extraordinária.

**§ 4º** - Os suplentes, quando convocados, deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento da convocação, observado o previsto no inciso IV do art. 7º deste Regimento.

**§ 5º** - Tendo prestado compromisso uma vez, fica o Suplente de Vereador dispensado de novo compromisso em convocações subseqüentes, procedendo-se da mesma forma com relação à declaração pública de bens, sendo, contudo, sempre exigida a comprovação de desincompatibilização.

**§ 6º** - Verificada a existência de vaga ou licença de Vereador, o Presidente não poderá negar posse ao suplente que cumprir as exigências do art. 6º, I e II, deste Regimento, apresentar o diploma e comprovar sua identidade, sob nenhuma alegação, salvo a existência de fato comprovado de extinção de mandato.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Atribuições do Vereador**

**Art. 305** - Compete ao Vereador, entre outras atribuições:

- I - Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
- II - Votar na eleição e destituição da Mesa e das Comissões Permanentes;
- III - Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
- IV - Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões permanentes;
- V - Participar das Comissões Temporárias;
- VI - Usar da palavra nos casos previstos neste Regimento;
- VII - Conceder audiências públicas na Câmara, dentro do horário de seu funcionamento.

## **SEÇÃO I**

### **Do uso da palavra**

**Art. 306** - Durante as sessões, o Vereador somente poderá usar da palavra para:

- I - Versar assunto de sua livre escolha no período destinado ao Expediente;
- II - Na fase destinada à Explicação Pessoal;
- III - Discutir matéria em debate;
- IV - Apartear;
- V - Declarar voto;
- VI - Apresentar ou reiterar requerimento;
- VII - Levantar questões de ordem.

**Art. 307** - O uso da palavra será regulado pelas seguintes normas:

- I - Qualquer Vereador, com exceção do Presidente no exercício da Presidência, falará de pé e somente quando enfermo poderá obter permissão para falar sentado;
- II - O orador deverá falar da tribuna, exceto nos casos em que o Presidente permita o contrário;
- III - A nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda;
- IV - Com exceção do aparte, nenhum Vereador poderá interromper o orador que estiver na Tribuna, assim considerado o Vereador ao qual o Presidente já tenha concedido a palavra;
- V - O Vereador que pretender falar sem que lhe tenha sido concedida a palavra ou permanecer na tribuna além do tempo que lhe tenha sido concedido, será advertido pelo Presidente que o convidará a sentar-se;
- VI - Se, apesar da advertência e do convite, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará seu discurso por terminado;
- VII - Persistindo a insistência do Vereador em falar e em perturbar a ordem ou o andamento regimental da Sessão, o Presidente convida-lo-á a retirar-se do recinto;
- VIII - Qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou aos demais Vereadores e só poderá falar voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

IX - Referindo-se em discurso a outro Vereador, o orador deverá preceder seu nome do tratamento “Senhor” ou “Vereador”

X - Dirigindo-se a qualquer de seus pares, o Vereador dar-lhe-á o tratamento “Excelência”, “Nobre Colega” ou “Nobre Vereador”;

XI - Nenhum Vereador poderá referir-se a seus pares e, de modo geral, a qualquer representante do Poder Público, de forma descortês ou injuriosa.

## **SEÇÃO II**

### **Do tempo do Uso da Palavra**

**Art. 308** - O tempo que o Vereador dispõe para uso da palavra é assim fixado;

I – Quinze minutos:

- a) discussão de vetos;
- b) discussão de projetos;
- c) discussão de pareceres.

II – Dez minutos:

- a) discussão de parecer da Comissão Processante no processo de destituição de membro da Mesa, pelo relator e pelo denunciado;
- b) discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado ao denunciado e ao relator no processo de destituição de membros da Mesa;
- c) acusações ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereadores, ressalvado o prazo de duas (2) horas, assegurado ao denunciado;
- d) discussão de Proposta de Emenda a LOM;
- e) discussão de Substitutivo.

III – Até dez minutos, conforme número de oradores:

- a) uso da tribuna para versar sobre tema livre, na fase do Expediente;
- b) uso da tribuna para versar sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato, na fase de Explicação Pessoal.

IV - Cinco minutos:

- a) discussão de redação final;
- b) discussão de requerimentos;
- c) discussão de indicações, quando sujeitas à deliberação;
- d) discussão de moções;
- e) discussão de emenda.

V - Um minuto:

- a) aparte;
- b) questão de ordem;
- c) apresentação de requerimento de retificação da ata;
- d) apresentação de requerimento de invalidação da ata, quando da sua impugnação.

**Parágrafo único** - O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 1º Secretário, para conhecimento do Presidente e se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.

## **SEÇÃO III**

### **Da questão de Ordem**

**Art. 309** - Questão de Ordem é toda manifestação do Vereador em Plenário, feita em qualquer fase da Sessão, para reclamar contra o não cumprimento de formalidade regimental ou para suscitar dúvidas quanto à interpretação do Regimento.

§ 1º - O Vereador deverá pedir a palavra “pela ordem” e formular a questão com clareza, indicando as disposições regimentais que pretendem sejam elucidadas ou aplicadas.

§ 2º - Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, a questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento.

§ 3º - Cabe ao Vereador recurso da decisão do Presidente, que será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer, em forma de Projeto de Resolução, será submetido ao Plenário, nos termos deste Regimento.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos Deveres do Vereador**